LEI Nº 017/00

SÚMULA: Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 106/95 de 12/10/95, que doou imóvel à firma CONSTRUFERT – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 106/95 de 12/10/95, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma CONCRETOESTE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CGC/MF, sob nº 61.297.461/0001-62, os lotes de terras nº 4-B-D/5 e 4-B-D/6, com área de 9.217,00 m² e ainda o lote 4-B-D/8 medindo 9.430,50 m², todos da Gleba Patrimônio Aricanduva, perímetro urbano desta cidade de propriedade do Município, conforme Mat'riculas15.971, 15975 e 16.104 do CRI – 1° Ofício local.

PARÁGRAFO ÚNICO – Autoriza ainda, a donatária a escriturar e registrar sem restrições, os imóveis constantes no Art. 1° desta Lei, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou a referida doação, pela antecessora CONSTRUFERT – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, através da Lei n° 106/95 de 12/10/95.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 10 dias do mês de maio de 2.000.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI

Prefeito Municipal